



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador **Rodrigo Coutinho**
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 11 -1º andar - Recife – PE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ / 2019.

Institui o “Programa de Conscientização do Uso Responsável de Água” no município do Recife e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o “Programa de Conscientização do Uso Responsável de Água” no município do Recife.

Art. 2º São objetivos do “Programa de Conscientização do Uso Responsável de Água”:

I - promover a conscientização da população sobre o uso responsável da água e a sua reutilização;

II - desenvolver campanhas visando à utilização racional dos recursos hídricos, com vistas ao desenvolvimento sustentável; e

III - fomentar atividades que busquem assegurar a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá implantar nas escolas do município do Recife o “Programa de Conscientização do Uso Responsável de Água”, que compreenderá as seguintes medidas:

I - implantar o tema do uso consciente de água na grade curricular, na forma de temáticas transdisciplinares e interdisciplinares;

II - estimular a produção de trabalhos acadêmicos e uso de premiações para trabalhos que incentivem e ampliem a discussão acerca do tema proposto;

III - organizar eventos, apresentações artísticas, feiras culturais, semanas temáticas e afins enfatizando a temática;

IV - organizar visitas e eventos em instituições e empresas que lidam diretamente com o manejo dos recursos e a distribuição da água; e

V - organizar eventos e programas de capacitação envolvendo os corpos docente e discente, além de pessoal de apoio, familiares e sociedade em geral.

§ 1º As iniciativas indicadas neste artigo não excluem outras atividades objetivando o mesmo fim, que podem ser pactuadas entre:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador **Rodrigo Coutinho**
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 11 -1º andar - Recife – PE

- I - os atores da relação educacional do município;
- II - as entidades religiosas;
- III - as associações comunitárias;
- IV - os integrantes da sociedade civil;
- V - as empresas; e
- VI - as entidades e afins.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá desenvolver as atividades indicadas neste artigo, por meio de uma ou mais secretarias e órgãos.

Art. 4º Para a promoção dos objetivos da presente Lei, o Poder Público Municipal poderá celebrar instrumentos de cooperação com:

- I - órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
- II - empresas e instituições privadas; e
- III - órgãos não governamentais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Recife, 13 de dezembro de 2019.

Rodrigo Coutinho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador **Rodrigo Coutinho**
Rua Princesa Isabel, 410, Gabinete nº 11 -1º andar - Recife – PE

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Ordinária (PLO) visa incentivar a preservação dos recursos hídricos no município do Recife, através da implementação do “Programa de Conscientização do Uso Responsável de Água”.

A água é um recurso natural essencial para a existência humana e influencia de forma significativa no desenvolvimento cultural, industrial, religioso etc. E, como os recursos hídricos são limitados, é papel do Poder Público agir para garantir sua preservação.

Dessa forma, o PLO tem por objetivo promover a conscientização da população sobre o uso responsável da água e a sua reutilização. Para tanto, se pretende estimular o desenvolvimento de campanhas e o fomento de atividades que busquem assegurar a necessária disponibilidade de água para as gerações atuais e futuras.

Ante o exposto, por ser uma Proposição de grande relevância para a sociedade em geral, por ser revestida de interesse público e por colaborar com ações tendentes à finalidade de incentivar a preservação dos recursos hídricos, resta notória a importância da sua aprovação.

Câmara Municipal do Recife, 13 de dezembro de 2019.

Rodrigo Coutinho
Vereador